

**EDITAL PROPESP Nº 05/2020**  
**SELEÇÃO DE ORGANIZADORES(AS) (HISTORIADORES(AS))**  
**DE OBRA A SER PUBLICADA PELA EDITORA IFSUL**

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição para **seleção de servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) do IFSul, para atuarem como organizadores de obra referente à história do IFSul, a ser publicada pela Editora IFSul**, tudo conforme estabelecido neste Edital público de seleção.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem por objeto selecionar servidores(as) do IFSul, para atuarem como **organizadores de obra referente à história do IFSul, a ser publicada pela Editora IFSul**, na qualidade de servidores(as) ativos(as) colaboradores(as) e inativos(as) voluntários(as).

### **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Para atender ao objeto do presente Edital serão selecionados(as) **três (03)** servidores(as), docentes e técnico-administrativos em educação (TAE), ativos(as) ou inativos(as), designados(as) como organizadores(as) de obra.

### **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

**3.1** Poderão participar do processo de **seleção de servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) do IFSul, para atuarem como organizadores(as) de obra a ser publicada referente à história do IFSul**, docentes e técnico-administrativos em educação (TAE), que tenham disponibilidade de tempo para dedicar à Editora e que atendam aos requisitos explicitados no Quadro 1:

### Quadro 1 – Requisitos à candidatura

<b>Atividade</b>	<b>Requisitos para Docentes e TAEs ativos</b>	<b>Requisitos para Docentes e TAEs inativos</b>
Organizador de obra sobre a história do IFSul	Ter autorização da chefia imediata para o compartilhamento de carga horária e atividades, dentro da rotina a ser cumprida no local de lotação. Ver Anexo 1 – Termo de autorização	Formalizar que o desempenho das atividades dar-se-á de forma voluntária à Editora IFSul.  Ver Anexo 2 – Declaração de trabalho voluntário

3.2 Para candidatar-se a organizador(a) os(as) candidatos(as) deverão preencher, **obrigatoriamente**, os seguintes requisitos:

- 3.2.1. ser servidor(a) ativos(as) ou inativos(as), ou em exercício, do IFSul;
- 3.2.2. apresentar cópia (frente e verso) de diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme descrito no Quadro 2, a seguir:

### Quadro 2 – Formação requerida

<b>Atividade</b>	<b>Formação</b>
Organizador de obra sobre a história do IFSul	Bacharel em História; ou Licenciatura em História

## 4. DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

4.1 O trabalho a ser desenvolvido pelos(as) organizadores(as) compreende a definição da estrutura da obra a ser publicada, suas divisões e subdivisões históricas, a proposição do método de registro das informações, seleção de autores(as) e revisão geral.

4.2 A atividade poderá ser realizada em seus próprios câmpus, no caso de servidores ativos, sendo que, eventualmente, haverá reuniões presenciais e por *web* conferência, com os(as) organizadores(as) selecionados(as) e a equipe da Editora IFSul. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho Editorial da Editora IFSul, com no mínimo uma (01) semana de antecedência.

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. As inscrições **de servidores(as) ativos(as)** serão feitas, exclusivamente, pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no período de **06 a 31 de março de 2020**.

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) a(à) **organizador(a) de obra sobre a história do IFSul** deverá adotar os seguintes procedimentos:

- **PASSO 1:** *Login* no SUAP > Documentos eletrônicos > Adicionar documento de texto > tipo de documento: PROPESP > Requerimento: **Ficha de inscrição – Organizador(a) de obra** > Assunto: Inscrição Edital 05/2020 > Salvar e continuar editando.
- **PASSO 2:** Após o preenchimento do formulário, concluir > assinar.
- **PASSO 3:** Processos Eletrônicos > Requerimentos > Adicionar Requerimento > Tipo de processo: Requerimento de inscrição organizador(a) de obra > Adicionar documento interno (selecionar o documento do Passo 1)
- **PASSO 4:** Adicionar documento externo (**Anexo 3 – Quadro de pontuação** preenchido pelo(a) candidato(a), em PDF) > adicionar cópia digitalizada do **diploma** (frente e verso) de **Curso Superior** > adicionar cópia digitalizada do **diploma** (frente e verso) de **Curso de Especialização/Mestrado/Doutorado**
- **PASSO 5:** Gerar processo > **Tramitar à IF-COPUC**.

5.3. As inscrições **de servidores(as) inativos(as)** serão feitas, exclusivamente, pelo *e-mail* da Editora IFSul ([editoraifsul@ifsul.edu.br](mailto:editoraifsul@ifsul.edu.br)), no período de **06 a 31 de março de 2020**, no assunto colocar: “Edital PROPESP nº 05/2020 - INSCRIÇÃO PARA ORGANIZADOR(A) DE OBRA”.

5.3.1 Os(As) candidatos(as) (**servidores(as) inativos(as)**) deverão enviar na mesma mensagem os seguintes documentos, em PDF: **Anexo 3 – Quadro de pontuação** preenchido pelo(a) candidato(a); cópia digitalizada do **diploma** (frente e verso) de **Curso Superior**; cópia digitalizada do **diploma** (frente e verso) de **Curso de Especialização/Mestrado/Doutorado**.

5.4. A homologação preliminar das inscrições acontecerá no dia 02 de abril de 2020 e será divulgada no sítio da PROPESP no portal IFSul.

5.5. Os recursos acontecerão até as 23:59 do dia 06 de abril de 2020.

5.6. O resultado dos recursos e a homologação final das inscrições acontecerão até o dia 07 de abril de 2020 e também terão a divulgação no sítio da PROPESP no portal IFSul.

5.7 As inscrições submetidas, pelo SUAP ou por e-mail, fora do período indicado no item 6 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) deste Edital não serão aceitas.

5.8 Os recursos (**de servidores(as) ativos(as)**) deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do SUAP (Adicionar documento de texto > tipo de documento: PROPESP > Modelo: PROPESP – Formulário para recursos em edital), até a data limite especificada no item 6 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) deste Edital.

5.9 Os recursos (**de servidores(as) inativos(as)**) deverão ser enviados por e-mail ([editoraifsul@ifsul.edu.br](mailto:editoraifsul@ifsul.edu.br)), conforme **Anexo 5 – Formulário para recurso em edital**, até a data limite especificada no item 6 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) deste Edital.

## 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O Quadro 3, a seguir, apresenta as etapas e períodos de execução para a seleção dos candidatos.

**Quadro 3** – Cronograma de execução

<b>Etapas</b>	<b>Período / data</b>
Publicação do Edital	04/03/2020
Impugnação do Edital	Até 23:59 de 05/03/2020
Inscrições	<b>De 06/03 até 23:59 de 31/03/2020</b>
Homologação das inscrições (resultado parcial)	02/04/2020
Recursos – resultado parcial	Até 23:59 de 06/04/2020
Homologação das inscrições (resultado final)	07/04/2020

Resultado servidores(as) selecionados(as)	15/04/2020
Recursos – servidores(as) selecionados(as)	Até 23:59 de 17/04/2020
Resultado final seleção servidores(as) para organizadores(as) de obra	<b>22/04/2020</b>

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) cidadão(ã) que não o fizer até o prazo disposto no item 6 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO).

7.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à PROPESP, por correspondência eletrônica, para o endereço: [editoraifsul@ifsul.edu.br](mailto:editoraifsul@ifsul.edu.br), no espaço Assunto colocar “Impugnação do Edital PROPESP Nº 05/2020 - PROCESSO DE SELEÇÃO ORGANIZADOR DE OBRA”.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE AVALIAÇÃO**

8.1 A seleção dos(as) servidores(as) como organizadores(as) de obra referente à história do IFSul, a ser publicada pela Editora IFSul, será realizada pela análise de currículo, devidamente comprovado (documentos listados nos itens 5.2 e 5.3.1 deste Edital). Para tal, serão pontuadas (Quadro 4 – Pontuação de atividades) a titulação (especialização/mestrado/doutorado) e a autoria ou organização de obras já publicadas.

#### **Quadro 4 – Pontuação de atividades**

<b>Item</b>	<b>Atividade ou Titulação</b>	<b>Máximo de itens</b>	<b>Pontuação por Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Especialização	1	5	5
2	Mestrado	1	15	15
3	Doutorado	1	20	20
4	Autoria ou organização de obra publicada	4	15	60
<b>Total</b>				<b>100</b>

8.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem de maior a menor pontuação e selecionados (resultado final) de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2 (DAS VAGAS), deste Edital.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate, na análise do currículo, os critérios de desempate a serem observados e priorizados, sucessivamente, serão: maior tempo de efetivo exercício de suas funções no IFSul (contados em dias) e, maior idade.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não serão aceitas, neste Edital, inscrições de servidores(as) afastados(as) por licença saúde ou por licença capacitação.

10.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória das condições estabelecidas no item 5 (DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS) ou infringir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição não homologada.

10.3 A candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo-se os Anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.4 Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo(a) candidato(a), a inscrição não será homologada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5 A Reitoria emitirá portaria para registro dos(as) servidores(as) selecionados(as) para atuarem como **organizadores da obra referente à história do IFSul**, a ser publicada pela Editora IFSul.

10.6 A portaria poderá ser revogada, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Edital.

10.7 Os(As) organizadores(as) terão seus nomes registrados na obra a ser publicada pela Editora IFSul.

10.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9 Não havendo inscrições para a atividade elencada neste Edital, a PROPESP comporá o conjunto de organizadores para a obra a ser publicada pela Editora IFSul mediante convite direto aos(às) servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) do IFSul.

10.10 A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas, 04 de março de 2020.

Vinicius Martins

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação